Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 08/01/2008
ASSINATURA

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 07/01/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
TRABALHANDO O FUTURO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO
ADM. 2005/2008

LEI Nº 010/2008 **DE 07 DE JANEIRO DE 2008.**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ESTABELECENDO O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2008".

O Prefeito Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso, para o exercício financeiro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.300.00,00 (doze milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.270.254,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.125.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.195.853,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.926,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**13.636.033,33**

II - DEDUÇÃO DAS RECEITAS

Dedução FUNDEB – FPM	-660.000,00
Dedução FUNDEB – ITR	-1.600,00
Dedução FUNDEB – ICMS Desoneração	-1.100,00
Dedução FUNDEB – ICMS	-660.000,00
Dedução FUNDEB – IPVA	13.333,33

Rosenilde A. da S. Santos
Rosenilde Alves da Silva Santos
Arquivista

TOTAL DEDUÇÃO	**-1.336.033,33**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**12.300.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
01	PODER LEGISLATIVO	720.000,00
02	PODER EXECUTIVO	11.295.000,00
03	FUNDAÇÃO JOSÉ DE S. PORTO	285.000,00
TOTAL		**12.300.000,00**

II. – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
03.01	GABINETE DO PREFEITO	770.518,00
03.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	736.112,00
03.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	302.044,00
03.04	SECRETARIA DE SAÚDE	2.147.822,00
03.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.849.482,00
03.06	SEC.DE DESENV.INFRA-ESTRUT. E LIMP.URBANA	2.318.119,00
03.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	493.612,00
03.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	403.739,00
03.09	SECRETARIA DA JUVENTUDE	66.885,00
03.10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	206.667,00
04.01	FACULDADE RISO	285.000,00
	TOTAL	**12.300.000,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

II. – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da anulação de dotações orçamentárias;
c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito internas e externas.

III – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;

IV – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000.

Art. 5° - Os valores constantes desta Lei expressam preços de julho do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGP – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 6° - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizados por sistema de informações contábeis próprio.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2008.

José Welington M. Tom Belarmino
Prefeito Municipal

Pantaleão Tavares Neto
Secretário de Finanças

Maria Iraci Galvão Feitosa
Secretária de Administração